



**INSTRUMENTO Nº. 0001/2019.**

**Autorizado no  
Processo Administrativo nº. 11656/2018.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PRIMEIRA CONCEDENTE E O SERVIÇO ESPIRITA DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA – SEPI - SEGUNDA PROPONENTE, TENDO POR OBJETO: O ATENDIMENTO A CRIANÇAS DE 11 (ONZE) MESES A 02 (DOIS) ANOS E 11 (ONZE) MESES, ATRAVÉS DA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA NOS ASPECTOS FÍSICO, MOTOR, COGNITIVO, MORAL, AFETIVO, SOCIAL E ÉTICO, COMPLEMENTANDO A AÇÃO DA FAMÍLIA E DO MEIO ONDE ESTÃO INSERIDOS COM O PROJETO “PRIMEIRO PASSOS”.**

**O MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob nº. 43.465.459/0001-73, com sede à Av. Bernardino de Campos, nº. 705, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB**, e pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. MAGDA TERESA BELLIX** doravante denominada simplesmente PRIMEIRA CONCEDENTE, e de outro lado, a instituição **SERVIÇO ESPIRITA DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA-SEPI**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 46.731.121/0001-04, com sede na Rua Deputado Narciso Pieroni, nº 565, Centro, Amparo/SP, Cep: 13.900-262, doravante designada simplesmente SEGUNDA PROPONENTE, representada neste ato por sua Presidente **ANA MARIA VERONEZE BEIRA**, na forma de seus Estatutos devidamente registrados, celebram o presente o Termo de Colaboração, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo** - Constitui o objetivo do presente Termo de Colaboração a prestação, pela SEGUNDA PROPONENTE, oferecer educação formal e assistencial às crianças na faixa etária de 11 (Onze) Meses a 2 (Dois) anos e Onze Meses, visando proteção e prevenção da incidência de riscos social e pessoal, prestando serviços de forma continuada, permanente e planejada, por meio de atividades que favoreçam o desenvolvimento físico-motor, cognitivo, afetivo, emocional e social.

**CLAUSULA SEGUNDA - Das Obrigações:**

**I - compete a PRIMEIRA CONCEDENTE:**

- a) repassar a SEGUNDA PROPONENTE os recursos alocados em parcelas, de acordo com a cláusula sexta deste Termo de Colaboração;
- b) acompanhar e supervisionar a execução do objeto da avença, tal como explicitado na sua cláusula primeira;
- c) fornecer gêneros alimentícios de boa qualidade, para complementar o preparo da alimentação dos alunos que frequentam a instituição por período parcial ou integral;
- d) manter orientação pedagógica *in loco* aos professores e demais trabalhadores que atuam com os alunos;

**II - compete a SEGUNDA PROPONENTE:**

- a) disponibilizar os espaços para atendimento das crianças de educação infantil;
- b) manter as despesas de custeio para o funcionamento da instituição;
- c) manter funcionários para o atendimento das crianças;
- d) manter funcionários para o preparo da alimentação escolar para todos os alunos e para a manutenção das condições de higiene e limpeza das dependências do prédio;

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300  
educacao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br





**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

e) prestar assistência sociofamiliar; informar as famílias sobre as atividades desenvolvidas na unidade e sobre a participação das crianças nas mesmas; promover ações de integração escola e comunidade; fazer encaminhamento imediato ao Conselho Tutelar sobre casos de suspeita ou confirmação de maus tratos e violação dos direitos da criança, respeitando o artigo 13 da Lei 8.069/90;

f) ampliar o número de vagas para crianças na faixa etária de 11 (Onze) meses a 02 (Dois) anos e (11) Onze Meses;

g) empregar integralmente a verba do Termo de Colaboração no atendimento aos alunos na forma de proteção integral de caráter sócio educacional e social.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo** - O presente Termo de Colaboração terá como termo inicial na data **02/01/2019** e termo final o dia **31/12/2019**.

**CLÁUSULA QUARTA - Das doações** - A SEGUNDA PROPONENTE fica facultado o direito de receber doações da comunidade, bens móveis e equipamentos desde que o uso se reverta para a finalidade exclusiva de dar cumprimento aos objetivos visados neste Termo de Colaboração.

**CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Humanos** - A SEGUNDA PROPONENTE poderá, com os recursos deste Termo de Colaboração, contratar profissionais para desenvolver atividades específicas, necessárias ao seu funcionamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A SEGUNDA PROPONENTE responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos recursos utilizados na execução do presente Termo de Colaboração, devendo os comprovantes respectivos constar na prestação de contas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os profissionais a serem contratados deverão ser pessoas idôneas, cabendo a SEGUNDA PROPONENTE total responsabilidade sobre seu trabalho e suas ações, ficando a mesma obrigada a responder, até judicialmente, pelos casos omissos e problemas que possam ocorrer.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os profissionais, porventura, contratados pela SEGUNDA PROPONENTE serão para exercício exclusivo de suas atividades.

**CLÁUSULA SEXTA - Do Valor** - O valor a ser transferido pela PRIMEIRA CONCEDENTE a SEGUNDA PROPONENTE em razão do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 266.000,00** (Duzentos e Sessenta e Seis Mil Reais), que será feito em 11 (onze) parcelas mensais no importe de **R\$ 22.200,00** (Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais) e uma parcela de **R\$ 21.800,00** (Vinte e Um Mil e Oitocentos Reais), sendo que as parcelas serão depositadas na conta corrente abaixo informada, sempre no 3º (terceiro) dia útil de cada mês, sendo duas parcelas no próximo dia **05/02/2019**.

JAN	FEV	MARC	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
R\$ 21.800,00	R\$ 22.200,00	R\$ 22.200,00	R\$ 22.200,00	R\$ 22.200,00	R\$ 22.200,00	R\$ 22.200,00	R\$ 22.200,00	R\$ 22.200,00	R\$ 22.200,00	R\$ 22.200,00	R\$ 22.200,00

Informações de Conta para depósito:

Banco	Agência	Conta Corrente
Banco do Brasil	0456-1	11.985-7

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300  
educacao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os movimentos financeiros dos recursos repassados pela Secretaria Municipal de Educação serão efetuados mediante transferência eletrônica, DOC, TED, Débito, sujeita à identificação do beneficiário final.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constitui requisito indispensável ao repasse, a apresentação, a cada trimestre, da prestação de contas na especificação da natureza dos gastos, de forma a permitir o crédito descrito no "caput" desta cláusula, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado de cada uma das atividades desenvolvidas, junto à PRIMEIRA CONCEDENTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A SEGUNDA PROPONENTE obriga-se a apresentar a prestação de contas final até o dia **31/01/2020**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O representante legal da SEGUNDA PROPONENTE não será remunerado por sua participação no Termo de Colaboração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida neste instrumento, conforme o plano de aplicação de recursos explicitada no Projeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Financeiros** - Os recursos necessários à execução do presente Termo de Colaboração serão originários da seguinte dotação orçamentária: 10.02-12.365-0021.2012-3390-39-01-210.00(Secretaria Municipal Educação/Educação Infantil/Outros Serviços de Terceiros).

**CLÁUSULA OITAVA** - A SEGUNDA PROPONENTE deverá promover ações que resultem na obtenção de recursos próprios para a sua manutenção.

**CLÁUSULA NONA - Da Execução** - Este Termo de Colaboração será executado em conformidade com o Plano de Trabalho Anual que integra o presente Termo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Plano de Trabalho Anual será aprovado pelas autoridades signatárias do Termo de Colaboração, devendo prever, detalhadamente, todas as atividades, ações a serem desenvolvidas, e emitir relatório técnico de avaliação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Plano de Trabalho Anual será necessariamente revisto, caso haja acordo entre as partes, comunicando por escrito, com prazo mínimo de 60 dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Aplicação e da Prestação de Contas** – A SEGUNDA PROPONENTE terá até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data do recebimento dos recursos, para iniciar sua aplicação, bem como os rendimentos financeiros na finalidade estabelecida neste Termo de Colaboração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da SEGUNDA PROPONENTE.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300  
educacao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de

**AMPARO**

Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na prestação de contas deverá constar nas cópias dos documentos de despesas, o nome da SEGUNDA PROPONENTE, o número do termo, o número do documento, a data emissão, o número da conta corrente e o valor do referido documento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Denúncia e da Rescisão** - Este Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a regularidade das prestações de contas anteriores, e imediatamente quando comprovado o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou ocorrer infração legal, por qualquer das convenientes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Reserva-se a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, o direito determinar a retenção de eventuais repasses que sejam objeto de discussão, sem que seja obrigada a prévia notificação da SEGUNDA PROPONENTE e nem ao pagamento de qualquer indenização por tal ato.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A SEGUNDA PROPONENTE, estará obrigada a prestar todas as informações que estão previstas neste Termo de Colaboração, rigorosamente nas datas previstas e a qualquer tempo, e permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública e Tribunal de Contas, sempre que requisitadas pela PRIMERIA CONCEDENTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A SEGUNDA PROPONENTE obriga-se nos casos de não utilização dos recursos para o fim ajustado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los atualizados, com juros e correção monetária.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo/SP para dirimir questionamentos oriundos da execução deste Termo de Colaboração, depois de esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas também abaixo assinadas, dos quais se extrairão tantas cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, 02 de Janeiro de 2019.

  
**LUIZ OSCAR VITALE JACOB**  
Prefeito Municipal

  
**ANA MARIA VERONEZE BEIRA**  
Presidente Entidade

Testemunhas:

  
**1- ARLINDO JORGE JÚNIOR**  
RG N°. 4.666.727-1

  
**2- MAGDA TERESA BELLIX**  
RG N° 5.625.361

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300  
educacao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br





**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
TERMO DE COLABORAÇÃO.**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: MUNICÍPIO AMPARO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **SERVIÇO ESPIRITA DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA SEPI.**

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º **0001/2019.**

OBJETO: O ATENDIMENTO A CRIANÇAS DE 11 (ONZE) MESES A 02 (DOIS) ANOS E 11 (ONZE) MESES, ATRAVÉS DA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA NOS ASPECTOS FÍSICO, MOTOR, COGNITIVO, MORAL, AFETIVO, SOCIAL E ÉTICO, COMPLEMENTANDO A AÇÃO DA FAMÍLIA E DO MEIO ONDE ESTÃO INSERIDOS COM O PROJETO "**PRIMEIRO PASSOS**".

ADVOGADO N.º OAB: MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA – OAB/MG N.º. 354.915.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, sp 02 e Janeiro de 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Magda Teresa Bellix

Cargo: Secretária Municipal e Educação

CPF: 724.115.898-91 - RG: 5.625.361-8

Data de Nascimento: 10/10//1952

Endereço residencial completo: Rua Vaticano, 39 – Jardim Itália – Amparo – sp.

E-mail institucional: educacao@amparo.sp.gov.br

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone: (019) 3817-9228

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

educacao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Luiz Oscar Vitale Jacob  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 079.569.958-17 - RG: 16.803.138-3  
Data de Nascimento: 30/08/1964  
Endereço residencial completo: Rua Antônio Moreira da Silva, 28 – J Silvana – Amparo – sp.  
E-mail institucional: gabinte@amparo.sp.gov.br  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): (019) 3817-9230  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Arlindo Jorge Junior  
Cargo: Secretário de Administração  
CPF: 050.224.238-80 - RG: 4.666.727-1  
Data de Nascimento: 14/01/1963  
Endereço residencial completo: Rua Albino Alves, 153 – Apto. 62 - Centro – Amparo  
E-mail institucional: ajjunior@amparo.sp.gov.br  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): (019) 3817-9350  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Ana Maria Veroneze Beira  
Cargo: Presidente  
CPF: 102.718.078-73 - RG: 7.318.744-6  
Data de Nascimento: 31/01/1945  
Endereço residencial completo: Rua Albino Piffer, 102 – Centro – Amparo – sp.  
E-mail institucional: sepiamparo@uol.com.br  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): (019) 3807-4565  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300  
educacao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de

**AMPARO**

Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.

CNPJ Nº: 43.465.459/0001-73.

CONTRATADA: SERVIÇO ESPIRITA DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA - SEPI.

CNPJ Nº: 46.731.121/0001-04.

CONTRATO: Nº 001/2019.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019.

VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019.

**OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PRIMEIRA CONCEDENTE E O SERVIÇO ESPIRITA DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA – SEGUNDA PROPONENTE, TENDO POR OBJETO: O ATENDIMENTO A CRIANÇAS DE 11 (ONZE) MESES A 02 (DOIS) ANOS E 11 (ONZE) MESES, ATRAVÉS DA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA NOS ASPECTOS FÍSICO, MOTOR, COGNITIVO, MORAL, AFETIVO, SOCIAL E ÉTICO, COMPLEMENTANDO A AÇÃO DA FAMÍLIA E DO MEIO ONDE ESTÃO INSERIDOS COM O PROJETO “PRIMEIRO PASSOS”.**

VALOR: R\$ 266.000,00.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente ao edital de chamamento, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Encontram-se no respectivo processo administrativo de Termo de Colaboração, arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Comprovação de que o referido repasse esta no Plano Plurianual;
- b) Plano de trabalho e respectivo cronograma físico-financeiro;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das parcelas, a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) 08 declarações e 02 termos;
- e) Justificativa do Termo de Colaboração;
- f) Relatório de Atividades do Exercício anterior;
- g) Estatuto e ata;
- h) Atestado de funcionamento;
- i) Declaração de utilidade pública;
- j) Comprovante de inscrição no CMAS;
- k) Certificado de registro no CMDCA;
- l) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- m) Certidão negativas FGTS, INSS.

Amparo, 02 de Janeiro de 2019.

  
**LUIZ OSCAR VITALE JACOB**  
Prefeito Municipal  
gabinete@amparo.sp.gov.br

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

educacao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br